

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de consultas médicas e realização de exames laboratoriais, cardiológicos e de imagem para atendimento de forma complementar ao sistema único de saúde - SUS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Bragança e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de procedimentos e consultas especializadas para atender os serviços médicos junto aos estabelecimentos de Saúde do município, atendendo a demanda referenciada da população municipal, a modalidade tradicional de Pregão Eletrônico proporcionará a competitividade, economicidade e transparência, atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa a contratação de procedimentos e consultas especializadas para prestar aos nossos munícipes um bom atendimento, evitando qualquer dano à saúde deles, de acordo com a Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Com Constituição Federal. Portanto, o pedido em questão possui caráter de Urgência e Emergência durante o ano.

No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e a Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) preconizam que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

3.2. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define no Título II, Disposição Preliminar, Art. 4º, que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das Fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). O § 2º indica que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em caráter complementar;

3.3. A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28/09/2017 (Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – Capítulos I, II E III).

3.5. A Portaria de Consolidação Nº 03, de 28/09/2017 (Diretrizes para Organização de Rede de Atenção à Saúde do SUS).

3.6. O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos para Contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma a complementar o sistema único de saúde:

a) Qualificação dos Profissionais: A empresa deve fornecer profissionais qualificados, capacitados e inscritos de forma regular nos respectivos conselhos de classe referente a cada categoria profissional.

b) Conformidade com Normas de Segurança e acessibilidade: É essencial que o vencedor do certame atue em conformidade com todas as normas de segurança aplicáveis, garantindo a segurança dos participantes, colaboradores e do local da ação, cumprindo também todas as normas de acessibilidade inclusive com rampas e estruturas que permita o acesso a unidade móvel de saúde.

c) Capacidade Operacional e Logística: A contratada precisa demonstrar capacidade operacional e logística para atender às demandas das ações, incluindo disponibilidade de pessoal, equipamentos e infraestrutura necessários para a execução eficiente das atividades. Neste caso, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica público ou privado.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A Contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, evitando assim eventuais implicações legais que possam comprometer a realização dos eventos.

e) Requisito de Localização Geográfica para a Prestação dos Serviços:

1.1. Da Obrigatoriedade de Localização da Sede ou Unidade Operacional

A empresa licitante deverá comprovar que possui sede ou unidade operacional situada em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros do município de Bragança-PA, como requisito para habilitação no certame. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas para prestação de serviços em tela, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

1.2. Justificativa Técnica para o Critério de Localização

Este requisito é fundamentado na necessidade de garantir o acesso rápido e eficiente aos serviços por parte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as seguintes razões:

a) Perfil Socioeconômico dos Usuários: A maioria dos usuários do SUS pertence a populações de baixa renda, que não dispõem de recursos para arcar com despesas adicionais de deslocamento para municípios distantes.

b) Viabilidade Logística: O deslocamento de pacientes para realizar procedimentos simples, como coleta de sangue ou exames básicos, em municípios distantes é inviável e pode comprometer o acesso ao atendimento.

c) Redução de Custos Públicos: O envio de pacientes para outras localidades gera custos logísticos adicionais para a administração pública, como transporte e eventual necessidade de acompanhantes, o que pode ser evitado com a contratação de empresa local ou regional.

1.2.1: Justificativa para impedimento para não restringir a competitividade.

Caso a empresa vencedora do certame esteja localizada fora do raio de 60 km estipulado, é imprescindível que esta instale um ponto de coleta local ou clínica médica, devidamente equipado e estruturado, garantindo a prestação eficiente do serviço. O estabelecimento deve contar com todos os equipamentos necessários, insumos médicos adequados, além de profissionais capacitados para a realização da coleta de amostras e correto armazenamento, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança. As instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos.

1.3. Documentação Comprobatória: Para comprovar o cumprimento deste requisito, a licitante deverá apresentar:

- a) Documento oficial que ateste a localização da sede ou unidade operacional (por exemplo, contrato social ou alvará de funcionamento);
- b) Declaração de que a estrutura local está apta a realizar os serviços contratados, incluindo consultas médicas e exames laboratoriais, cardiológicos e de imagem, conforme especificado no Termo de Referência.

1.4. Penalidade em Caso de Descumprimento

A inobservância deste requisito após a contratação poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

1.5. Disposições Complementares

Eventuais casos de dúvida ou necessidade de esclarecimento sobre este critério deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, que poderá avaliar, justificadamente, exceções em situações de força maior ou caso fortuito. Essa cláusula assegura que o critério geográfico atende a uma necessidade pública específica, fundamentando-se no princípio da eficiência e na promoção do acesso equitativo aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo SUS.

5. LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, obedecendo as condições, horários e regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme ajuste entre empresa e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados, conforme a efetiva necessidade das Unidades de Saúde, mediante tratativas com empresa credenciada.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1 A Relação de serviços se dará conforme abaixo:

CNPJ: 04.873.592/0001-07

EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE

1	AC. LGG ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA	Unidades	100
2	AC. LGM ANTI BETA-2-GLICOPROTEÍNA	Unidades	100
3	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	Unidades	200
4	ACETONA	Unidades	100
5	ÁCIDO ANTI-FOSFOLIPÍDIOS LGG	Unidades	200
6	ÁCIDO CÍTRICO	Unidades	100
7	ÁCIDO FÓLICO	Unidades	220
8	ÁCIDO HIPÚRICO	Unidades	150
9	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO)	Unidades	150
10	ÁCIDO OXÁLICO	Unidades	150
11	ÁCIDO ÚRICO	Unidades	300
12	ÁCIDO VALPRÓICO	Unidades	300
13	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	Unidades	300
14	ADENOVÍRUS	Unidades	200
15	ADENOVÍRUS LGM	Unidades	200
16	ALDOLASE	Unidades	120
17	ALDOSTERONA	Unidades	120
18	ALFA FETOPROTEÍNA	Unidades	120
19	ALFA-1-ANTITRIPSINA	Unidades	120
20	ALFA-1-ANTITRIPSINA FECAL	Unidades	120
21	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Unidades	180
22	ALUMÍNIO (SANGUE)	Unidades	50
23	ALUMÍNIO (URINA)	Unidades	50
24	AMILASE	Unidades	60
25	ANCA - NEUTRÓFILOS ANTI-ANCA	Unidades	60
26	ANDROSTENEDIONA	Unidades	120
27	ANTI HTLV 1/2 – ANTICORPOS	Unidades	150
28	ANTI MÚSCULO LISO	Unidades	150
29	ANTI SM	Unidades	150
30	ANTI SSA/ RO	Unidades	150
31	ANTI SSB/ LA	Unidades	150
32	ANTI TIREOGLOBULINAS	Unidades	360
33	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Unidades	150
34	ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA	Unidades	150
35	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	Unidades	50
36	ANTI-FOSFOLIPÍDIOS LGM	Unidades	150
37	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)	Unidades	220
38	ANTÍGENO E (HBEAG)	Unidades	360
39	ANTITROMBINA III	Unidades	50
40	ASCA-SACCHAROMYCES CEREVISIAE, anticorpos IgG e IgA	Unidades	80
41	BETA 2 MICROGLOBULINAS (SANGUE)	Unidades	120
42	BETA 2 MICROGLOBULINAS (URINA AMOSTRA)	Unidades	150
43	BETA HCG (GONADOTROFINA CARIÔNICA)	Unidades	150

44	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidades	150
45	CA 125	Unidades	400
46	CA- 15.3	Unidades	400
47	CA- 19.9	Unidades	400
48	CA- 72.4	Unidades	80
49	CÁLCIO	Unidades	80
50	CALCITONINA	Unidades	60
51	CALCIÚRIA (URINA 24H)	Unidades	50
52	CALPROTECTINA FECAL	Unidades	50
53	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Unidades	50
54	CARBAMAZEPINA	Unidades	120
55	CARBOXIHEMOGLOBINA	Unidades	100
56	CARDIOLIPINA LGG	Unidades	80
57	CARDIOLIPINA LGM	Unidades	80
58	CARIÓTIPO, BANDA G, SANGUE PERIFÉRICO	Unidades	50
59	CATECOLAMINAS TOTAIS	Unidades	50
60	CAXUMBA LGG	Unidades	120
61	CAXUMBA LGM	Unidades	120
62	CCP – ANTI	Unidades	50
63	CD4	Unidades	120
64	CD8	Unidades	200
65	CEA (ANTÍGENO CARCINO-EMBRIÔNICO)	Unidades	500
66	CERULOPLASMINA	Unidades	120
67	CHUMBO (SANGUE)	Unidades	120
68	CHUMBO (URINA)	Unidades	120
69	CISTINA	Unidades	120
70	CITOMEGALOVÍRUS LGG	Unidades	120
71	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	Unidades	120
72	CLEARANCE DE CREATININA	Unidades	120
73	CLEARANCE DE URÉIA	Unidades	120
74	COLORO – CLORETOS	Unidades	120
75	COLORO (URINA 24H)	Unidades	120
76	COBRE (SANGUE)	Unidades	120
77	COBRE (URINA 24 HRS)	Unidades	120
78	COLESTEROL	Unidades	120
79	COLESTEROL (HDL)	Unidades	120
80	COLESTEROL (LDL)	Unidades	120
81	COLESTEROL (VLDL)	Unidades	120
82	COLINESTERASE PLASMÁTICA	Unidades	120
83	COMPLEMENTO C1 ESTERASE INIBIDOR	Unidades	65
84	COMPLEMENTO C-1 Q	Unidades	65
85	COMPLEMENTO C2 (C-2)	Unidades	60
86	COMPLEMENTO C3	Unidades	120
87	COMPLEMENTO C4	Unidades	120

88	COMPLEMENTO TOTAL CH-50	Unidades	120
89	COOMBS DIRETO	Unidades	120
90	COOMBS INDIRETO	Unidades	120
91	COPROCULTURA	Unidades	120
92	CORTISOL (SANGUE)	Unidades	120
93	CORTISOL URINÁRIO (LIVRE)	Unidades	60
94	CREATININA	Unidades	120
95	CREATINOFOSFOQUINASE - MB (CPK - MB)	Unidades	120
96	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidades	120
97	CRIOGLOBULINAS	Unidades	120
98	CURVA GLICÊMICA - 5 DOSAGENS	Unidades	120
99	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	Unidades	180
100	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	Unidades	180
101	D-DÍMEROS	Unidades	120
102	DEFENILHIDANTOINA	Unidades	120
103	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unidades	108
104	DESIDROGENASE LÁTICA	Unidades	120
105	DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	Unidades	120
106	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Unidades	120
107	DNA, ANTI	Unidades	120
108	Dosagem de Citrato	Unidades	120
109	Dosagem de lamotrigina	Unidades	100
110	Dosagem de Oxalato	Unidades	120
111	DOSAGEM SÉRICA DE BICARBONATO	Unidades	120
112	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidades	480
113	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	Unidades	120
114	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Unidades	120
115	ENDOMÍSIO – ANTICORPOS	Unidades	120
116	ENDOMÍSIO IGA – ANTICORPOS	Unidades	80
117	EPSTEIN BARR IGG	Unidades	120
118	EPSTEIN BARR IGM	Unidades	120
119	ERITROPOETINA	Unidades	60
120	ESPERMOCULTURA	Unidades	50
121	ESTRADIOL	Unidades	600
122	ESTRIOL	Unidades	150
123	Estrona	Unidades	120
124	FAN (FATOR ANTI NÚCLEO)	Unidades	450
125	FATOR REUMATÓIDE – LÁTEX	Unidades	50
126	FATOR RH (D FRACO)	Unidades	72
127	FATOR V DE LEIDEN	Unidades	50
128	FATOR VON WILLEBRAND FATOR V	Unidades	50
129	FENOBARBITAL	Unidades	108
130	FERRITINA	Unidades	50
131	FERRO SÉRICO	Unidades	50

132	FIBRINOGENIO	Unidades	50
133	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	Unidades	60
134	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	Unidades	60
135	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	60
136	FÓSFORO	Unidades	60
137	FRUTOSAMINA	Unidades	360
138	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	Unidades	400
139	FTA- ABS - IGG (SÍFILIS)	Unidades	400
140	FTA- ABS- IGM (SÍFILIS)	Unidades	400
141	GAMA GT	Unidades	150
142	GLIADINA IGM- ANTI ANTICORPOS	Unidades	150
143	GLICOSE	Unidades	100
144	GLICOSE - 6- FOSFATO DESIDROGENASE	Unidades	100
145	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DA TIROXINA (TBG)	Unidades	80
146	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIO SEXUAL	Unidades	80
147	GLOBULINAS	Unidades	80
148	GRUPO ABO- DETERMINAÇÃO	Unidades	80
149	HAPTOGLOBINA	Unidades	80
150	HAV IGG	Unidades	80
151	HAV IGM	Unidades	80
152	HBC LGG, ANTI	Unidades	80
153	HBC LGM, ANTI	Unidades	80
154	HBC TOTAL , ANTI	Unidades	80
155	HBE TOTAL ,ANTI	Unidades	80
156	HBEAG	Unidades	80
157	HBS, ANTI	Unidades	80
158	HBSAG	Unidades	80
159	HCG QUANTITATIVO	Unidades	80
160	HCV, ANTI	Unidades	250
161	HEMOGLOBINA A2	Unidades	80
162	HEMOGLOBINA F (FETAL)	Unidades	80
163	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidades	100
164	HEMOGLOBINA H	Unidades	100
165	HEMOGLOBINA S	Unidades	100
166	HEMOGRAMA	Unidades	100
167	HERPES TIPO I IGG	Unidades	100
168	HERPES TIPO I IGM	Unidades	100
169	HERPES TIPO II IGG	Unidades	100
170	HERPES TIPO II IGM	Unidades	100
171	HGH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	Unidades	100
172	HIV 1 E 2, ANTI (ELISA)	Unidades	100
173	HIV, ANTI (WESTERN BLOT)	Unidades	86
174	HIV, IMUNOFLUORESCÊNCIA	Unidades	100
175	HLA- 27	Unidades	100

176	HOMOCISTEÍNA	Unidades	100
177	HVA IGM,ANTI	Unidades	100
178	IGA	Unidades	100
179	IGD	Unidades	100
180	IGE	Unidades	300
181	IGE ESPECÍFICO (ABACATE, ABELHA, ABÓBORA, ALFACE, ALHO, ALIMENTOS FX-1, ALIMENTOS FX-15)	Unidades	500
182	IGE ESPECÍFICO (ALIMENTOS FX-16, ALIMENTOS FX-2, ALIMENTOS FX-20, ALIMENTOS FX-3, ALIMENTOS FX-5, ALIMENTOS FX-7, AMEIXA)	Unidades	500
183	IGE ESPECÍFICO (AMÊNDOA, AMENDOIM, AMOXILINA, AMPICILINA, ANIMAIS EX-1, ANIMAIS EX-2, ANIMAIS EX-70)	Unidades	500
184	IGE ESPECÍFICO (ANIMAIS EX-72, ARROZ, ATUM, AVEIA, AVELÃ, BANANA, BARATA)	Unidades	500
185	IGE ESPECÍFICO (BATATA, BRÓCOLIS, CACAU, CAMARÃO, CARNE DE GALINHA, CARNE DE PORCO, CARNE DE VACA)	Unidades	500
186	IGE ESPECÍFICO (CASPA DE CÃO, CASPA DE GATO, CASTANHA, CLARA DE OVO, COCO, FORMIGA, FUNGOS MX-1)	Unidades	500
187	IGE ESPECÍFICO (FUNGOS MX-2, GEMA DE OVO, GLÚTEN, GRAMA, GRAMÍNEAS GX-1, GRAMÍNEAS GX-2, GRAMÍNEAS GX-3)	Unidades	500
188	IGE ESPECÍFICO (GRAMÍNEAS GX-4, GRÃO DE CAFÉ, GRÃO DE SOJA, INSULINA BOVINA, INSULINA HUMANA, INSULINA SUÍNA, KIWI)	Unidades	500
189	IGE ESPECÍFICO (LAGOSTA, LARANJA, LÁTEX, LEITE, MILHO, MOSTARDA, OVO)	Unidades	500
190	IGE ESPECÍFICO (OVO ALBUMINA, BACALHAU, PÊLO DE CÃO, PENICILINA G, PÓ HX-2, PÓ CASEIRO HX-1, QUEIJO - CAMB., SARDINHA, TRIGO)	Unidades	500
191	IGE específico para AMARELO TARTRAZINA	Unidades	100
192	IGE específico para EXTRATO DE COCHONILHA	Unidades	100
193	IGF – 3	Unidades	100
194	IMUNOFENOTIPAGEM	Unidades	100
195	Imunofixação sérica	Unidades	50
196	Índice homa s	Unidades	120
197	INSULINA	Unidades	100
198	INSULINA PÓS – PRANDIAL	Unidades	100
199	JO-1 ANTICORPOS ANTI	Unidades	100
200	Lactose , TESTE DE TOLERÂNCIA , 3 testes	Unidades	50
201	Lactose, dosagem	Unidades	50
202	LH (LUTEINIZANTE)	Unidades	360
203	LIPASE	Unidades	100
204	LIPIDOGRAMA (ELETROFORESE LIPOPROTEÍNA)	Unidades	100
205	LIPOPROTEÍNA A	Unidades	100

206	LÍTIO	Unidades	100
207	MAGNÉSIO	Unidades	100
208	METANEFRIAS PLASMÁTICA	Unidades	100
209	METANEFRIAS URINÁRIAS	Unidades	30
210	MICROALBUMINÚRIA	Unidades	100
211	MICROSSOMAS, ANTI	Unidades	100
212	MUCOPROTEÍNA	Unidades	100
213	NUCLEOTIDASE	Unidades	100
214	PARASITOLÓGICO - COLETA MÚLTIPLA	Unidades	100
215	PARASITOLÓGICO - MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO	Unidades	100
216	PARATORMÔNIO – PTH	Unidades	360
217	PEPTÍDEO C	Unidades	100
218	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	Unidades	30
219	PESQUISA DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS (IDENTIFICAÇÃO)	Unidades	100
220	PESQUISA DE FUNGOS – MICOLÓGICO	Unidades	100
221	PESQUISA DE LARVAS	Unidades	300
222	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECALIS	Unidades	100
223	PESQUISA DE LEVEDURAS	Unidades	100
224	PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS (HEMATOXILINA FÉRRICA)	Unidades	100
225	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidades	100
226	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRÁGIL	Unidades	30
227	POTÁSSIO	Unidades	1.800
228	POTÁSSIO URINÁRIO	Unidades	100
229	PROGESTERONA	Unidades	360
230	PROLACTINA	Unidades	360
231	PROTEÍNA BENCE JONES	Unidades	100
232	PROTEÍNA C (DOSAGEM)	Unidades	100
233	PROTEÍNA C REATIVA (ULTRASENSÍVEL)	Unidades	100
234	PROTEÍNA S	Unidades	100
235	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	100
236	PSA LIVRE	Unidades	1.500
237	PSA TOTAL	Unidades	100
238	RECEPTORES HORMONAIS	Unidades	100
239	RENINA	Unidades	100
240	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	Unidades	100
241	RNP , AUTO ANTICORPOS ANTINUCLEARES – ANTI	Unidades	100
242	ROTAVÍRUS, PESQUISA DE	Unidades	100
243	RUBÉOLA IGG	Unidades	100
244	RUBÉOLA IGM	Unidades	100
245	RUBÉOLA, AVIDEZ	Unidades	100
246	SARAMPO IGG	Unidades	100
247	SARAMPO IGM	Unidades	100
248	SCL 70 - AUTO ANTICORPOS ANTI	Unidades	100

249	SELÊNIO	Unidades	100
250	SEROTONINA TOTAL	Unidades	100
251	SHBG	Unidades	100
252	Sódio	Unidades	2.400
253	Sódio (Urina 24h)	Unidades	100
254	Sódio (Urina Amostra)	Unidades	100
255	Somatomedina C ou IGF-1	Unidades	100
256	Sulfato de Deidroepiandrosterona (S-DHEA)	Unidades	100
257	T3 LIVRE	Unidades	600
258	T3 Total	Unidades	1.800
259	T4 (Tiroxina)	Unidades	2.000
260	T4 Livre	Unidades	2.000
261	TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS	Unidades	150
262	Testosterona	Unidades	180
263	Testosterona Livre	Unidades	108
264	Tireoglobulina	Unidades	120
265	Toxocara Canis, Ac. Anti IgG + IgM	Unidades	120
266	Toxoplasmose Avidéz IgG	Unidades	120
267	Toxoplasmose IgG	Unidades	1.500
268	Toxoplasmose IgM (Elisa)	Unidades	1.500
269	TPO, Anti	Unidades	144
270	TRAB-Anticorpos Inibidores do TSH	Unidades	100
271	Transaminase Oxalacética	Unidades	100
272	Transaminase Pirúvica	Unidades	100
273	Transferrina	Unidades	100
274	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL	Unidades	30
275	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL – QUANTITATIVO	Unidades	30
276	Triglicerídeos	Unidades	100
277	Tripanossoma, Pesquisa	Unidades	100
278	Troponina I	Unidades	100
279	TSH Ultra Sensível	Unidades	1.080
280	Uréia	Unidades	100
281	Urocultura	Unidades	720
282	Varicela Zoster IgG	Unidades	100
283	Varicela Zoster IgM	Unidades	100
284	Vitamina A	Unidades	100
285	Vitamina B1	Unidades	100
286	Vitamina B12	Unidades	360
287	Vitamina B6	Unidades	100
288	Vitamina C	Unidades	100
289	Vitamina D	Unidades	750
290	Vitamina E	Unidades	108
291	Vitamina K	Unidades	100
292	Zinco (Sangue)	Unidades	100

293	Zinco (Urina)	Unidades	100
OUTROS EXAMES E CONSULTAS			
294	Audiometria Tonal Liliar (Area/Ossea)	Unidades	200
295	Biopsia De Anus E Canal Anal	Unidades	200
296	Biopsia De Bolsa Escrotal	Unidades	60
297	Biopsia De Colo Uterino	Unidades	300
298	Biopsia De Faringe/Laringe	Unidades	60
299	Biópsia de pele	Unidades	150
300	Biopsia De Pênis	Unidades	60
301	Biopsia De Próstata	Unidades	150
302	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - PAAF	Unidades	150
303	Biópsia Dos Tecidos Moles Da Boca	Unidades	150
304	Biopsia/Punção De Vagin	Unidades	150
305	Colposcopia	Unidades	400
306	Consulta em Neuropediatria	Unidades	300
307	Consulta Medica Em Oftalmologia	Unidades	500
308	Eletrocardiograma	Unidades	600
309	Eletroencefalograma Quantitativo Com Mapeamento (EEG)	Unidades	200
310	Eletroforese De Hemoglobina	Unidades	180
311	Exame Anatomopatologico De Mama- Biopsia	Unidades	200
312	Exame Anatomopatologico Do Colo Uterino-Biopsia	Unidades	200
313	Holter	Unidades	300
314	MAPA	Unidades	300
315	Raio X - Panoramico (ortopantomografia) - Odontologico	Unidades	3.000
316	Ultrassonografia de pelve com doppler	Unidades	200
317	Ultrassonografia arterial com doppler	Unidades	300
318	Ultrassonografia com doppler	Unidades	200
319	Ultrassonografia membros inferiores com doppler	Unidades	300
320	Ultrassonografia membros superiores com doppler	Unidades	300
321	Ultrassonografia venoso com doppler	Unidades	300
322	Ultrassonografia Abdominal Superior (Fígado,Visicula E Vias Biliares)	Unidades	300
323	Ultrassonografia Abdominal Total	Unidades	300
324	Ultrassonografia Aparelho Urinario	Unidades	360
325	Ultrassonografia Articulação	Unidades	300
326	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	Unidades	300
327	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	Unidades	360
328	Ultrassonografia Morfológica	Unidades	200
329	Ultrassonografia Obstetrica	Unidades	800
330	Ultrassonografia Partes Moles	Unidades	240
331	Ultrassonografia Pelvica	Unidades	360
332	Ultrassonografia Prostata (Via Abdominal)	Unidades	300
333	Ultrassonografia Tireoide	Unidades	300

334	Ultrassonografia Toco Cardiografia Ante-Parto	Unidades	300
335	Ultrassonografia Transvaginal	Unidades	800
336	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora (PCCU)	Unidades	10.000

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para a contratação será baseado de acordo com pesquisa de mercado atual efetuado pelo Departamento de Compras anexado aos autos do processo, e baseado no Art. 23 da Lei 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta da Dotação Orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Disponibilidade Financeira.

10. PRAZO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será iniciada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

10.2 A Secretaria Municipal de Saúde firmará contratos com a empresa credenciada, o qual terá vigência no prazo de 12 (Doze) meses, prorrogáveis mediante Termo Aditivo.

10.3. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do conselho de classe, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.4. A Fiscalização e aceitação deste objeto será de responsabilidade da SEMUSB pelos atos de controle e administração do contrato decorrente da respectiva licitação, através de servidor devidamente designado mediante Portaria.

10.5. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6 A presença da fiscalização do setor responsável não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, mediante relatórios enviado a SEMUSB.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.

12.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

12.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

12.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.7. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

12.8. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

12.9. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.10. Manter equipe técnica habilitada e capacitada, durante o prazo de execução do contrato;

12.11. Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato;

12.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

12.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo Contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.4. O contrato terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando a limitação prevista em Lei.

13.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

13.6. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas Leis Federais nº 14.133/21.

Bragança em 18 de março de 2025

Elaborado por:

Edson Lobo de Lima
Coordenador de Compras
Contratos e Convênios
SEMUSB /Port 014/2025

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade:

Aline do Socorro Lopes Gomes
Secretária Municipal de Saúde